



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 1/2026 - NAPNE-DGSA/DREP/DGSA/IFBRASILIA

SELEÇÃO DE MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA ATENDIMENTO ESPECÍFICO DO NAPNE -
CAMPUS SAMAMBAIA

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS SAMAMBAIA, nomeado pela Portaria IFB Nº 740, de 31 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 01 de agosto de 2023, por meio do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE), torna público o presente edital para seleção de monitores para atendimento de alunos com necessidades educacionais específicas, para atuação no ano letivo de 2026, observado Art. 53, da Portaria nº 844, de 07 de abril de 2017, do Instituto Federal de Brasília.

1. **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A Monitoria do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas é a modalidade de ensino-aprendizagem destinada aos alunos regularmente matriculados no *campus* Samambaia, com o objetivo de despertar o interesse pela docência, mediante a participação em atividades ligadas ao ensino e ao desenvolvimento de habilidades didáticas, possibilitando, assim, a experiência da vida acadêmica. Esta monitoria tem como principal objetivo o atendimento a estudantes com deficiência, com transtorno global de desenvolvimento e com altas habilidades/superdotação, contribuindo com o atendimento educacional especializado, a fim de garantir condições para o acesso e permanência do aluno na instituição, conforme o que assegura a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB), especificamente nos artigos 58, 59 e 60, que prevê o atendimento educacional especializado para estudantes com deficiência nos diferentes níveis de ensino; o Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências; a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

1.2 Considerando a Resolução 01/2022 CS/RIFB/IFBRASILIA, que aprova as diretrizes gerais para o retorno integral às atividades presenciais do Instituto Federal de Brasília (IFB), bem como a resolução 21/2021, que determina o retorno presencial às aulas presenciais e demais atividades letivas no Instituto Federal de Brasília (IFB), as atividades de monitoria do NAPNE serão desenvolvidas de maneira **presencial**.

2. **DOS OBJETIVOS**

2.1 Auxiliar/Acompanhar os alunos ou turmas indicadas pelo professor de Educação Física e NAPNE do campus Samambaia, de forma adaptada às necessidades de cada estudante, dos cursos de Ensino Médio Integrados ofertadas no *campus*, visando à melhoria do processo de ensino-aprendizagem dos educandos com necessidades específicas matriculados.

3. **DOS REQUISITOS**

3.1 Estar regularmente matriculado nos cursos Técnicos ou de Graduação do IFB, tendo já a formação na área de Educação Física, ou estar regularmente matriculado no Curso de Licenciatura em Educação Física do IFB.

3.2 Ter sido aprovado no processo seletivo regido pelo presente edital.

3.3 Ter **disponibilidade de tempo** para atender as atividades programadas.

3.4 Estar cursando ou ter concluído com êxito as disciplinas do semestre anterior, conforme os pré-requisitos listados no item 7.

3.5 Ter alguma experiência/vivência com pessoas com deficiências.

4. **DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA**

4.1 Acompanhar o estudante com necessidades específicas nas atividades/aulas de Educação Física presenciais, dando suporte nas atividades avaliativas estabelecidas pelo docente, e/ou acompanhar o estudante na realização de atividades pedagógicas extraclasse e atividades de interação no ambiente institucional, a depender da necessidade e estilo de aprendizagem do educando.

4.2 Informar para a Coordenação do NAPNE casos de ausências continuadas do estudante acompanhado, bem como seu desempenho sendo positivo ou não.

4.3 Auxiliar os discentes na realização de trabalhos práticos ou experimentais, sempre que compatível com seu grau de conhecimento e experiência.

4.4 Cooperar no atendimento e orientação aos discentes, visando sua adaptação e maior integração no IFB - *campus* Samambaia, propondo medidas alternativas, compatíveis com a singularidade de cada estudante.

4.5 Colaborar com o professor de Educação Física na identificação de melhorias na execução do processo de ensino, propondo medidas alternativas aos docentes.

4.6 Encaminhar, **mensalmente**, à coordenação do NAPNE a folha de frequência com as atividades realizadas, assinada pelo próprio estudante e por seu supervisor.

4.7 Apresentar relatório de atividades desenvolvidas, ao final do semestre letivo, assinado pelo estudante e por seu supervisor, ao coordenador do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas do IFB - *campus* Samambaia.

5. **DAS ATRIBUIÇÕES DO SUPERVISOR**

5.1 O supervisor deverá ser membro da equipe do NAPNE. Além disso, ele irá realizar o processo de seleção dos monitores, por meio da avaliação do desempenho do aluno no curso (média acima de 6,0 nas componentes do último semestre e/ou ano cursado).

5.2 Orientar e supervisionar o monitor no desempenho das atividades programadas.

5.3 Capacitar o monitor no uso de metodologias de ensino/aprendizagem adequadas à sua atuação nas atividades propostas.

5.4 Promover o aprofundamento dos conhecimentos do monitor quanto aos conteúdos da componente curricular, por meio de reuniões e seminários para troca de experiências entre monitor, docentes e discentes.

5.5 Avaliar, de forma contínua, o desempenho do monitor através de critérios previamente estabelecidos, e que sejam do conhecimento do monitor.

5.5.1 Assiduidade;

5.5.2 Compromisso;

5.5.3 Respeito no tratamento com o discente a ser monitorado;

5.5.4 Disponibilidade de tempo para executar as atividades de monitoria.

5.6 Acompanhar o desempenho do estudante com necessidades específicas nas componentes de seu curso, identificando possíveis interferências das atividades de monitoria sobre o seu desempenho escolar, a fim de evitar comprometimento do processo de aprendizagem.

5.7 Acompanhar a elaboração do relatório das atividades desenvolvidas, assiná-lo juntamente com o monitor e encaminhá-lo à equipe do NAPNE do IFB - *Campus* Samambaia.

5.8 Identificar falhas eventuais no Programa de Monitoria, propor mudanças e encaminhá-las para a coordenação do NAPNE do *campus* Samambaia.

6. **DAS ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE DO NAPNE**

6.1 Indicar os estudantes com necessidades específicas que precisam de acompanhamento de monitoria,

além disso, realizar o processo de seleção de monitores com o apoio da coordenação de curso e do professor supervisor responsável.

6.2 Acompanhar a frequência do monitor nas atividades da monitoria por meio da folha de frequência entregues mensalmente, identificando, assim, possíveis interferências das atividades de monitoria sobre o seu desempenho escolar, a fim de evitar comprometimento do processo de aprendizagem.

7. DAS VAGAS E DO VALOR DA BOLSA

Curso/Área do Estudante com necessidade específica	Vagas	Pré-Requisitos	Valor da bolsa	Carga Horária Semanal
Cursos Técnicos Integrado ao Ensino Médio	1 (Contratação Imediata) + Cadastro de Reservas	Ser estudante de qualquer curso Técnico Subsequente ou graduação do campus Samambaia, tendo formação em Educação Física. Ou ser discente do 2º semestre de Licenciatura em Educação Física do IFB. Requisitos: Ser estudante do IFB, ter formação ou estar em formação no curso de Educação Física, ter experiência com pessoas com necessidades específicas e ser	2 parcelas de 550 reais	6 horas/semana

		aprovado na entrevista.		
--	--	-------------------------	--	--

8. **DA BOLSA**

8.1 O pagamento de bolsas está estritamente condicionado à disponibilidade de recursos financeiros destinados ao NAPNE.

8.2 A contratação dos monitores do cadastro de reserva está estritamente condicionado à disponibilidade de recursos financeiros destinados ao NAPNE.

8.3 A bolsa será paga mensalmente no valor de 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) em 2 parcelas.

8.4 A participação do candidato no presente certame implica na aceitação expressa e incondicional destas disposições.

8.5 Caso o candidato classificado em 1º lugar desista da vaga ou, após o início das atividades, precise ser substituído, será chamado o 2º colocado e assim sucessivamente, obedecendo a ordem de classificação.

8.6 A bolsa tem caráter transitório. É isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício.

8.7 O monitor bolsista somente receberá pelas horas efetivamente trabalhadas.

8.8 Caso a carga horária mensal não seja cumprida, sem justificativa do monitor, o valor da bolsa será pago proporcionalmente à carga horária mensal realizada.

8.9 Em caso de substituição do(a) bolsista, deverá ser encaminhado ao NAPNE do IFB - *campus* Samambaia o pedido de substituição do(a) bolsista (pelo professor-supervisor) e relatório das atividades desenvolvidas até o momento da substituição.

8.10 A coordenação do NAPNE pode, a qualquer momento e mediante explanação de motivos, substituir o bolsista.

8.11 A bolsa não pode ser cumulável com o recebimento de bolsas vinculadas a programas de monitoria remunerada.

8.12 Haverá possibilidade de acúmulo da função de monitoria, desde que o candidato selecionado seja voluntário (não receba bolsa) e que este comprove formalmente (através de declaração de próprio punho), possuir disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas.

8.13 A incompatibilidade de horários, comprovada pela inassiduidade e/ou quaisquer outros meios hábeis para tanto, ensejará imediata rescisão contratual, sem prejuízo de outras responsabilizações.

8.14 As despesas para atender a este edital estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para exercício de 2026, na classificação abaixo:

A. Ação: 20RL

B. Descrição da ação: Funcionamento das instituições federais de educação: custeio

C. PTRES: 231664

D) GND: 3.3.90.18

E) Fonte: 1000000000

F) Valor: R\$ 30.000,00

9. **DOS RELATÓRIO DE ATIVIDADES**

9.1 Ao final do semestre, o monitor deverá entregar o relatório de atividades ao servidor supervisor para análise e aprovação e, por fim, encaminhar ao coordenador do NAPNE, no qual deverá constar:

9.1.1 Avaliação consubstanciada do servidor supervisor;

9.1.2 Autoavaliação do monitor, em relação ao próprio desempenho nas atividades realizadas.

9.1.3 Relatório das atividades desenvolvidas, contendo objetivo, descrição das atividades realizadas e conclusão.

9.2 Junto ao relatório de atividades, serão anexadas às folhas de frequência mensal preenchidas pelos monitores e arquivadas na sala do NAPNE.

10. **DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

Divulgação do Edital	25/09/2026
Período de inscrições online (link no item 11.2)	25/09 a 01/10
Resultado das inscrições (divulgação no site do IFB)	02/10
Interposição de recurso ao resultado preliminar das inscrições	05/10
Período de realização das avaliações	05 a 07/10
Resultado preliminar das avaliações	08/10
Interposição de recurso ao resultado preliminar das avaliações	09/09
Resultado final do processo de seleção e cronograma de entrevistas para os primeiros convocados (presença obrigatória)	13/10
Assinatura do termo de compromisso, convocação para segundo dia de entrevista, caso haja necessidade e participação no minicurso de formação.	14/10

11. **DAS INSCRIÇÕES E DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

11.1 A inscrição do(a) candidato(a) implica o conhecimento e a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento, bem como o acompanhamento das etapas via site, e-mail ou outros.

11.2 Para efetivação da inscrição faz-se necessário que, durante o período de inscrições definido no cronograma (item 10), o estudante preencha o formulário online (inscrição/questionário) no seguinte link:
<https://forms.gle/scCi4ZwSKefF4b6Z8>

11.3 Após o período de inscrições, o NAPNE fará a análise das mesmas e divulgará o resultado, conforme os prazos estabelecidos no item 10.

11.4 Os candidatos inscritos que não se enquadrarem nos requisitos e atribuições dispostas no item 7, terão suas inscrições **indeferidas**.

11.5 As avaliações serão realizadas pelo NAPNE e sua equipe e ocorrerão nos dias especificados e divulgados pelo núcleo, conforme calendário disposto no item 10.

11.6 Serão adotados os seguintes critérios de avaliação:

11.7.1 Caso o candidato já tenha a formação em Educação Física, será realizada uma análise do histórico escolar, ranqueando os alunos com as melhores médias numa classificação em ordem crescente;

11.7.2. Caso o candidato esteja cursando a Licenciatura em Educação Física do IFB, média 6 ou mais em todas as componentes curriculares cursadas no último semestre pelo candidato, por meio da análise do histórico escolar, ranqueando os alunos com as melhores médias numa classificação em ordem crescente;

11.7.2 Ter tido experiência no atendimento à pessoa com necessidades específicas na família, no trabalho ou na comunidade de qualquer espécie. Esta experiência deverá ser descrita no formulário online e contará com 10 pontos.

11.7.3 Entrevista como etapa eliminatória. Caso o candidato não participe ou seja constatado que ele não possua o perfil necessário para a realização desta monitoria, isso acarretará em perda da vaga, sendo convocado o próximo candidato de acordo com o resultado final deste edital.

11.8 O candidato que não preencher o formulário com as informações solicitadas dentro do prazo estabelecido no cronograma disposto no Item 10, será eliminado deste processo seletivo.

11.9 Serão considerados os seguintes critérios de desempate:

11.9.1 Ser estudante do *campus* Samambaia;

11.9.2 Ser candidato de maior idade.

11.10 A listagem dos candidatos aprovados será publicada no resultado preliminar e final, conforme cronograma do item 10, na qual constará a classificação por ordem crescente de acordo com a nota obtida.

12. **DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

12.1 O(A) estudante que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar das avaliações deste processo seletivo deverá, dentro do período indicado no cronograma deste Edital, encaminhar e-mail ao NAPNE pelo endereço: napne.csam@ifb.edu.br

12.2 O recurso em relação às avaliações será analisado pelos membros do NAPNE e pela coordenação do NAPNE, para a emissão do parecer.

12.3 Os recursos serão analisados no prazo máximo de 24 horas a contar da data da interposição.

12.4 Após avaliação do recurso, o resultado final será publicado conforme cronograma constante no item 10 deste edital.

13. **DO CANCELAMENTO**

13.1 O exercício da monitoria será cancelado nas seguintes circunstâncias:

13.1.1 Por indicação do professor orientador ou coordenador do NAPNE, após aprovação da equipe do NAPNE do *campus*, mediante justificativa:

- a) Por desistência do monitor;
- b) Por trancamento da matrícula;
- c) Por obtenção de frequência inferior a 80% nas atividades de monitoria, por dois meses seguidos;
- d) Por não apresentar o relatório semestral ao professor-orientador e ao NAPNE.
- e) Por não seguir o regimento para o exercício da monitoria constando deste edital.

14. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 O Instituto Federal de Brasília informa os seguintes canais de comunicação disponíveis para prestar esclarecimentos:

CONTATO PARA INFORMAÇÕES			
<i>Campus</i>	Endereço	Telefone	E-mail para contato para dúvidas e esclarecimentos
Samambaia	Complexo Boca da Mata lote 1 - CEP 72.304.300	2103-2322	napne.csam@ifb.edu.br

14.2 A monitoria do NAPNE não gera vínculo empregatício com o IFB - *Campus* Samambaia.

14.3 A seleção da monitoria será de acordo com o perfil do aluno assistido, incluindo curso e tipo de necessidade específica.

14.4 No caso de falta do estudante monitorado haverá o pagamento das horas de monitoria;

14.5 No caso de licença médica do monitor/a haverá o pagamento das horas de monitoria, mediante

comprovação por atestado médico ou reposição das horas;

14.6 A validade deste edital é de um ano, podendo ser prorrogado por igual período.

14.7 A comunicação sobre os pagamentos mensais das bolsas monitorias será realizada pela coordenação do NAPNE ou por algum membro do NAPNE.

14.8 A assinatura de presença do monitor deverá ser realizada em todos os dias de atividades que serão, impreterivelmente, presenciais.

14.9 Os casos omissos serão analisados pela Direção Geral do *campus*, ouvidos os membros do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas do *campus*.

Brasília, 25 de setembro de 2026.

(Assinado eletronicamente)

FERNANDO RODRIGUES DE CASTRO

Diretor-Geral Substituto do Campus Samambaia

PORTARIA N° 680 RIFB/IFB, de 28/05/19

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Fernando Rodrigues de Castro**, DIRETOR(A) GERAL - SUBST - DGSA, em 25/09/2026 12:17:50.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/09/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 727510

Código de Autenticação: cc88326e90



